

# ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) APÓS 9 ANOS DE SUA IMPLEMENTAÇÃO

*Data de aceite: 01/09/2023*

### **Bianca Schuh Both**

Graduada em Letras - Português e Inglês e Respectivas Literaturas, da Universidade Comunitária da Região de Chapecó. Chapecó, Brasil  
<http://lattes.cnpq.br/5577582006982075>

e realidades pode ser observado nos dados que revelam estarmos distantes da efetivação das metas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Plano Nacional da Educação. Educação. Políticas. Gestão.

**RESUMO:** O Plano Nacional da Educação, (PNE), foi aprovado com a Lei 13.005, em 25/6/2014, com vigência de 10 anos. Para tanto, foram estabelecidas 20 metas e, para o cumprimento delas, diversas estratégias elaboradas. Já em 2023, pode-se ter uma ideia de como se concluirá o plano em 2024, se houve ou não a execução e cumprimento das finalidades. Para a análise do PNE, utilizou-se da pesquisa bibliográfica acerca do tema, estudo das metas com posterior análise do andamento de cada uma delas no país. Observadas as metas individualmente, vê-se que elas dificilmente serão cumpridas no prazo estabelecido, pois negligenciadas. O prazo para o cumprimento do PNE 2014-2024 está exíguo, falta apenas um ano para isso, de modo que se pode concluir a falta de compromisso com ele e com o cumprimento do artigo 214 da Constituição Brasileira. Esse descompasso entre Leis

O Plano Nacional da Educação foi aprovado na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e tem vigência de 10 anos (2014-2024). As diretrizes desse plano são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014, p. 1)

Para tanto, foram estabelecidas 20 metas e, para o cumprimento delas, diversas estratégias foram elaboradas. Já em 2022, pode-se ter uma ideia de como se concluirá o plano em 2024, se houve a execução e o cumprimento das metas.

#### A Meta 1 do PNE é

universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. (BRASIL, 2014, p. 3).

Aqui, observa-se que investimentos repercutiram na ampliação da oferta da Educação Infantil, mas que as filas de espera ainda são bastante grandes, principalmente na faixa da creche; também, as condições da oferta não são de qualidade (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018). Segundo a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, em 2019, o acesso universal para as crianças de 4 a 5 anos ainda não estava cumprido, algo que estava previsto para acontecer até 2016. Ainda, eram apenas 37% as crianças de até 3 anos na creche em 2019, e deveria chegar a 50% em 2024; ou seja, os números de crescimento são insuficientes.

#### A Meta 2 é sobre o ensino fundamental:

universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE. (BRASIL, 2014, p. 4).

Porém, “cerca de 505 mil crianças nessa faixa etária não frequentam a etapa.” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021), sendo a maioria crianças das camadas mais vulneráveis. Também “tem sido insuficiente o ritmo de avanço no percentual de jovens concluindo o ensino fundamental na idade adequada.” (*idem*).

#### Tratando sobre o ensino médio, há a Meta 3:

universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). (BRASIL, 2014, p. 4).

Nessa etapa da educação, “486 mil jovens dessa faixa etária fora da escola 4 anos depois do prazo ter se esgotado” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 4); observou-se um aumento das matrículas de apenas 7,8% entre 2009 e 2016 - nesse ritmo,

a meta não será alcançada (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018). “75% dos jovens do quartil mais rico da população estão matriculados, somente 44,2% do quartil mais pobre encontra-se nesta etapa” (*idem*), ou seja, há uma desigualdade social. Esse quesito é reforçado observando-se outros dados: “Em 2016, a taxa líquida de matrícula entre bancos era de 70,7%, entre pardos era de 55,3% e entre pretos era de 55,8% (PNAD/IBGE 2016). Em 2016, pouco mais de 20% da matrícula estava no noturno.” (*ibidem*). Sobre a frequência no ensino médio, o esperado é de 85% para 2024; mas para isso acontecer, deve haver um aumento de 1,8 pp ano (o que parece que não irá acontecer) (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

#### Para a Meta 4, propuseram

universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2014, p. 4).

Essa é uma meta com falta de informações, mas no ano de 2010 (ano do IBGE, de onde vêm as informações), 190 mil crianças, adolescentes e jovens tinham o direito à educação negado; em 2020, 6,7% desses alunos ainda estavam em classes especiais (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021). Desse modo, até 2024 fica quase impossível de se alcançar o proposto.

A meta 5 é sobre alfabetização da população: “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.” (BRASIL, 2014, p. 6). Essa alfabetização tem um conceito mais amplo, considerando aquisição do sistema de escrita e também os usos sociais dos textos; ou seja, alfabetização é um fenômeno cultural, social e histórico” (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018). Os dados, que contemplam as áreas de leitura, escrita e matemática, apontam que os níveis desejados estão distantes.

A meta 6, “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.” (BRASIL, 2014, p. 6), apresenta uma das situações mais graves: de acordo com o Balanço do PNE, realizado pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2021), em 2014 haviam 42.665 escolas e 6,5 milhões de matrículas com jornada em tempo integral e, em 2020, os números haviam caído para 27.969 escolas e 4,8 milhões de matrículas.

A meta 7 fala sobre a qualidade da educação: “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb” (BRASIL, 2014, p. 7).

No IDEB (2015), a meta do PNE para os anos iniciais do ensino fundamental, no setor público (5) foi atingida (5.3). Nos anos finais, a meta (4,5) não foi

atingida (4,2) e no ensino médio, a meta (4) também não foi atingida (3,5). Se no setor público houve problema, é importante constatar que no setor privado há problemas maiores ainda. Nos anos iniciais a meta (7) não foi atingida (6,8); nos anos finais a meta (6,8) não foi atingida (6,1) e no ensino médio a meta (6,3) também não foi igualmente atingida (5,3). (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 29).

Com os dados, já se vê que há problemas nessa meta; ainda, a maioria das estratégias não está sendo implementada. Apenas os anos iniciais do ensino fundamental que tem a meta alcançada, “o que poderia ser atribuído à implantação do ensino fundamental de 9 anos, no qual as crianças passam a entrar aos 6 anos de idade, e não mais aos 7, como anteriormente” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

#### A meta 8 do PNE é

elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (BRASIL, 2014, p. 9).

De acordo com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação (2021), cerca de 505 mil crianças não frequentam o ensino fundamental e, dessas, 154 mil sequer frequentam a escola, e 351 mil frequentavam etapas anteriores ao ensino fundamental. Com os indicadores dessa meta, percebe-se a disparidade entre as regiões do país:

Quando são observados dados de escolaridade média entre jovens urbanos (10,2 anos) e do campo (8,1 anos) essa desigualdade se revela ainda no ano de 2014, embora na série histórica de dez anos se devam considerar duas variáveis: a de aumento na escolaridade média e do fluxo migratório dos jovens para os centros urbanos. Os dados de escolaridade média dos 25% mais pobres da população, em relação aos 25% mais ricos, revelam um crescimento constante de anos estudos entre os mais pobres, todavia a permanência desses em 2014 com 8 anos de estudos em comparação aos 11,8 anos dos jovens mais ricos. Por fim, a avaliação da série histórica de diferença de anos de estudos entre grupos, informa que os não negros chegam a 2014 com 10,7 anos, os negros com 9,3 anos e indígenas 08 anos de estudos. (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 32).

O avanço do percentual de jovens concluindo o ensino fundamental não é suficiente para o cumprimento da meta.

#### A meta 9,

elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (BRASIL, 2014, p. 9).

Também não está sendo cumprida; os 93,5% de alfabetização só foram alcançados

em 2020; a erradicação também não será alcançada sem uma aceleração (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021). Sobre o analfabetismo funcional, ele aumentou ao invés de reduzir. As ações de alfabetização devem ser reavaliadas.

A meta 10 é sobre educação de jovens e adultos junto da educação profissional: “oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.” (BRASIL, 2014, p. 10). Porém, os indicadores mostram que houve uma queda no número de matrículas, que passou de 106 mil em 2015 para 96 mil em 2016 (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 39). Há um abandono dessa meta por parte do governo.

A meta 11 do PNE visa “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.” (BRASIL, 2014, p. 10). A educação profissional tem crescido praticamente apenas na rede pública; das 350 mil, 330 mil são públicas; mas o crescimento é muito maior do que o previsto, portanto é uma meta parcialmente cumprida (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

Sobre a educação superior, tem-se a meta 12:

eleva a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. (BRASIL, 2014, p. 11).

Essa meta está longe de ser alcançada: “Em 2016 foi registrada uma taxa de 32,6% na escolarização bruta e de 17,8% na escolarização líquida” (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 47). Ainda, grande parte das matrículas são no setor privado; “Até 2019, último ano com dados disponíveis, apenas 11,7% das novas matrículas desde 2013 haviam sido criadas na rede pública” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 13).

A meta 13,

eleva a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. (BRASIL, 2014, p. 11).

Já estava praticamente cumprida quando escrita, o que contradiz o propósito de um plano:

em 2012, ano referência para análise dos dados, o percentual era de 69,6% e evoluiu para 73,4%, em 2014 (crescimento de 3,8%), faltando apenas 1,6% para o fechamento da meta 20. Relativamente ao Indicador 13 B (35% de doutores atuando no sistema), em 2012, o percentual era de 32,3%, evoluindo para 35,5%, no ano de 2014 (crescimento de 3,2%), significando, portanto, que a meta já foi superada. (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 50).

A rede privada precisa melhorar os dados, uma vez que, em 2019, professores com

doutorado eram apenas 25,7%; mas com o avanço registrado, será cumprido até 2024 (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

Ademais, há uma distribuição desigual da titulação dos docentes segundo as diversas regiões do país: a região Sul e Sudeste são as com porcentagens maiores (76% e 75,4% em 2014, respectivamente), enquanto as outras se encontravam em desvantagem. Na região Norte, Nordeste e Centro-Oeste a meta ainda não se concretizou, mas, conforme o crescimento, isso pode acontecer até 2024. (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018).

Quanto à porcentagem de doutores, a desigualdade é ainda maior: região Sul (36%) e Sudeste (39,1%) já haviam ultrapassado a meta em 2014, enquanto Norte (24,3%), Nordeste (32,4%) e Centro-Oeste (31%) estavam longe do mesmo.

A meta 14 pretende “elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.” (BRASIL, 2014, p. 12). De 2017 a 2019, a quantidade de mestres titulados superou o objetivo; porém isso precisa continuar até 2024 para ser realmente cumprida (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021). Quanto à formação de doutores, ainda é necessário o aumento dos números; se o aumento anual for mantido, é possível ser cumprido em 2024 (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021), isso se programas de incentivo forem mantidos e melhorados.

Sobre a formação de professores trata a meta 15:

garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. (BRASIL, 2014, p. 12-13).

A formação de professores está vivendo um retrocesso, quando reduzida a viés tecnicista, sem a valorização dos profissionais. As estratégias da meta 15 estão descompromissadas, pois não há mais incentivos para os cursos de licenciatura, bolsas estudantis, escolas do campo, licenciaturas internacionais e permite-se leigos como profissionais da educação (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018).

Analisando os dados, “Em nenhuma das etapas da educação básica o avanço no percentual de docências com formação adequada tem sido rápido o suficiente para que se atinja até 2024 o nível estipulado no plano.” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 16).

A meta 16 busca

formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e

contextualizações dos sistemas de ensino. (BRASIL, 2014, p. 13).

Entre 2014 e 2020, a porcentagem de professores com pós graduação vem aumentando, sendo possível cumprir a meta. Porém, a formação continuada dos profissionais da educação está distante (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

A meta 17, referente à valorização do professor:

valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. (BRASIL, 2014, p. 13).

Conforme Oliveira, Gouveia e Araújo (2018), o Brasil é um dos países que pior remunera os professores, quando comparado aos demais membros da Organização para a Cooperação Desenvolvimento Econômico, OCDE:

entre os 34 países membros e 10 parceiros, incluindo o Brasil, a média salarial do professor é de 29.411 dólares, enquanto no Brasil um professor em início de carreira que dá aula para o Ensino Fundamental em instituições públicas recebe, em média, 10.375 dólares por ano. (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 62).

As condições de trabalho na escola são precárias e a ausência de salário digno desvaloriza muito a carreira docente.

A meta 18 do PNE,

assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (BRASIL, 2014, p. 14).

Há dificuldades para concretizá-la, pois grande parte dos municípios e unidades federativas não cumprem os requisitos. “9 das 27 redes dos estados e do distrito federal e pelo menos 30% das redes municipais estão em situação irregular segundo a meta 18” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 19). Ainda, “Levantamento da CNTE (de 2016) indicou que apenas 45% dos municípios do país cumpriam o valor do PSPN e 38% cumpria a jornada prevista legalmente.” OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 67).

A meta 19 é sobre a gestão democrática:

assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (BRASIL, 2014, p. 14).

Buscar uma forma de gestão democrática é urgente. Em 2019, colegiados intraescolares praticamente não existiam, e “De todos os conselhos escolares, associações

de pais e mestres e grêmios estudantis que deveriam existir em todas as escolas federais, apenas 48% de fato existiam.” (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 20). Sobre o “processo de seleção de diretores, apenas 13% das escolas estaduais aliam critérios técnicos à eleição com participação da comunidade.” (*idem*).

A relação dessa meta com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar se dá pela estratégia 19.8, que propõe aplicação de prova para o provimento dos cargos. Ainda, os dois consideram a participação da comunidade.

#### Meta 20 do PNE:

ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. (BRASIL, 2014, p. 14).

O descumprimento dessa meta deixa possível entender como se descumpre todas as outras. Os gastos da União com o ensino só reduz:

Para 2019, o PNE previa uma destinação de 7% do PIB para a educação, o que dificilmente terá sido atingido, já que os gastos estiveram em torno de 5% de 2015 a 2017, tendo uma queda ao invés de subir. (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 21).

Além disso, as estratégias do CAQ e do CAQi também não foram cumpridas.

Observadas as metas uma por uma, vê-se que elas dificilmente serão cumpridas até 2024, pois não estão sendo cumpridas durante todos esses anos, pelo contrário, estão sendo negligenciadas. Ao invés de se seguir o Plano Nacional de Educação, são criadas outras políticas, diferentes do que havia sido proposto em 2014, que são “discriminatórias, excludentes, de censura, e de esvaziamento da escola como lugar vivo, democrático, transformador e livre”. (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021, p. 01).

Uma das políticas criadas foi a reforma do ensino médio, feita sem diálogo com a sociedade, que precariza a formação dos jovens, pois coloca um currículo mínimo. Com isso, tende-se a ter mais desigualdade na educação e também na sociedade, deixando a qualidade de ensino ainda mais de lado, sem proporcionar desenvolvimento integral do estudante (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

No quesito educação especial, tenta-se instaurar uma política de educação especial substitutiva e não complementar, o que retrocederia todas as conquistas das pessoas com deficiência; isso iria totalmente de encontro às estratégias do PNE (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

Na alfabetização, há a desestruturação do programa Brasil Alfabetizado, que ajuda crianças, jovens e idosos a ter interesse pela escola; também indo contra ao que é proposto pelo PNE. (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

Quanto à formação de professores, em 2017, lançou-se, de forma impositiva, a Política Nacional de Formação de Professores - um grande retrocesso, pois não se



considera a articulação entre formação inicial e continuada, condições de trabalho, de salário e de carreira (Campanha Nacional pelo Direito à Educação, 2021).

Diante de tantas políticas contrárias ao PNE, vê-se um grande retrocesso da educação, que está ameaçada. Também, não estão sendo consideradas as desigualdades entre as regiões do país, que só vem piorando - ao se pensar em alfabetização, devem-se considerar aspectos sociais também, como renda, políticas de afirmação linguística e políticas culturais; devem-se identificar quais os limites de acesso e quais populações demandam um atendimento diferenciado.

Por último, uma das piores políticas do país diz respeito à Emenda Constitucional 95/2016, que prevê redução de custos na educação.

Hoje, o país atravessa um grande retrocesso educacional, político, econômico e social, imposto à nação brasileira pelo governo golpista, que restringe a liberdade de manifestação, criminaliza os movimentos sociais e promove a retirada de direitos sociais, ferindo a Constituição Federal de 1988. Destacamos as tentativas de inviabilizar o cumprimento da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, suas metas e estratégias, com a redução dos recursos necessários ao seu atendimento, após a aprovação da Emenda Constitucional 95/2016. (OLIVEIRA; GOUVEIA; ARAUJO, 2018, p. 56)

Com isso, números de bolsas para estudos, para pesquisas, formação continuada, pós graduação, financiamentos, Ciências sem Fronteiras diminuíram ou deixaram de existir, fazendo com que estudantes deixem de estar na universidade, causando grande prejuízo na educação. Todas as estratégias formuladas no PNE ficam descompromissadas.

Um novo PNE só seria viável se essa emenda constitucional não existisse, pois com ela não se consegue viabilizar boas estratégias, não é possível investir numa educação com qualidade. Um novo PNE só seria válido se o cumprimento fosse efetivo e não se criassem novas políticas que desmoralizassem o planejado, como aconteceu com o PNE 2014-2024.

O PNE 2014-2024 está chegando ao fim, com apenas um ano para isso, de modo que se pode concluir a falta de compromisso com ele. Esse não comprometimento é visto pelos dados que revelam estar longe do que as metas previam; também é visto pela implementação de políticas que só fazem a desigualdade social crescer e a qualidade de ensino decair.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 26 jun. 2014b. Seção 1, p. 1, Ed. Extra.

OLIVEIRA, João Ferreira de; GOUVEIA, Andrea Barbosa; ARAUJO, Heleno (org.). **Caderno de debates para avaliação das metas do Plano Nacional da Educação: PNE 2014-2024.** Brasília: Anpae, 2018.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **Balço do Plano Nacional de Educação.**  
[s.l], [s.n], 2021.